



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100023/2023 – Pregão Eletrônico nº 023/2023

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100109/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**, E A PESSOA JURÍDICA: **J M DE M SILVA INFORMATICA E PAPELARIA-ME**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR VEJAMOS:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**, Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, Princesa Isabel-PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N, Área Rural de Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica: **J M DE M SILVA INFORMATICA E PAPELARIA-ME**, CNPJ nº 29.883.721/0001-79. Endereço: Rua Antonia Diniz Maia, Nº 277, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel -PB. E-mail: murilocont.fiscal@gmail.com, Tel. (83) 9886-0074, neste ato representada pelo o seu proprietário Sr. José Murilo de Medeiros Silva, CPF nº 068.694.134-95, doravante designada **CONTRATADA**, já devidamente qualificada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 100023/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 023/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente Termo de Contrato é: **Prestar o fornecimento parcelada de materiais de expediente em geral, destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência.**

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 658.158,00** (seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais). Vide quadro abaixo:

Página 1 de 12



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100023/2023 – Pregão Eletrônico nº 023/2023

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE COMPRIMENTO X 12CM DE LARGURA DE BOA QUALIDADE, NA COR AZUL / PRETA / VERMELHA, COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, FELTRO, TECIDO, TINTA A BASE DE ÁGUA, TAMPA DE METAL. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	Almofada para carimbo nº 03, medindo apr	MASTERPRINT	200 UN	R\$ 4,30	860,00
0002	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 4 CM, MATERIAL DA BASE SENDO FELTRO, FORMATO RETANGULAR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO.	Apagador quadro branco, material corpo p	MASTERPRINT	800 UN	R\$ 4,00	3.200,00
0009	BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DO LÁPIS, EM BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Borracha branca, tipo ponteira, para enc	WIN PAPER	200 PC	R\$ 17,90	3.580,00
0012	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA NAS CORES AZUL / VERMELHA OU PRETA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, FORMATO SEXTAVADA, COM A MARCA DO FABRICANTE NO CILINDRO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE (1,00) MM, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE. TAMPA ANTE ASFIXIANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	Caneta esferográfica, tinta nas cores az	BIC	200 CX	R\$ 29,00	5.800,00
0014	CANETA MARCA TEXTO COM TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, TIPO GEL, PONTA COM 4MM DE LARGURA, CORPO CILÍNDRICO LISO COM 10 MM DE DIÂMETRO, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO", NA COR AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caneta marca texto com tinta fluorescent	MASTERPRINT	200 UN	R\$ 5,90	1.180,00
0015	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, CORES SORTIDAS, CARACTERÍSTICA COMUM, COMPRIMENTO 650MM, LARGURA 500MM, TIPO ESCOLAR.	Cartolina, material celULOse vegetal, gr	PAPER	4.000 UN	R\$ 0,90	3.600,00
0017	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M2, CORES SORTIDAS, COMPRIMENTO 58CM, LARGURA 45CM, TIPO COLORSET.	Cartolina, material celULOse vegetal, gr	PAPER	2.000 UN	R\$ 1,20	2.400,00
0019	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 40, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 50 UND. FORMATO PARALELO.	Clips, tratamento superficial niquelado	BACHINI	400 UN	R\$ 1,90	760,00
0024	COLA INCOLOR COMPOSTA POR POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA EM MEIO ALCOÓLICO, PRODUTO CLASSIFICADO COMO INFLAMÁVEL, LÍQUIDO VISCOSO E INCOLOR. ODOOR CARACTERÍSTICO DE ALCOOL ETÍLICO PODENDO SER SOLÚVEL EM ALCOOL. APLICÁVEL EM ISOPOR E OUTROS DIVERSOS PRODUTOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE 40 GRAMAS, COM SELO DO INMETRO.	Cola incolor composta por polímero de ac	GLINORT	8.000 UN	R\$ 2,25	18.000,00
0025	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18ML, COR BRANCA DE ÓTIMA VISCOSIDADE.	Corretivo líquido, material base d'água	BIC	1.000 UN	R\$ 1,49	1.490,00
0027	ESTILETE TIPO LÂMINA ESTREITA RETRÁTIL, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, TAMANHO PEQUENO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO.	Estilete tipo lâmina estreita retrátil,	MASTERPRINT	400 UN	R\$ 0,88	352,00
0028	EVA COM GLITTER, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 48 CM, COMPRIMENTO 60CM, ALTURA 2MM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MÚLTIPLA USO.	Eva com glitter, material tipo emborrach	NEXEL	1.000 UN	R\$ 3,75	3.750,00

Página 2 de 12

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: [pm.isabel@hotmail.com](mailto:pm.isabel@hotmail.com) - [ouvidoriapmpipb@gmail.com](mailto:ouvidoriapmpipb@gmail.com)

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradepincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradepincesa



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100023/2023 – Pregão Eletrônico nº 023/2023

0029	EVA, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO COMUM, LARGURA 48CM, COMPRIMENTO 60 CM, ALTURA 2MM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MÚLTIPLA USO.	Eva, material tipo emborrachado comum, l	NEXEL	2.000 UN	R\$ 1,74	3.480,00
0031	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFASE, LARGURA 25MM, COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MÚLTIPLA USO.	Fita adesiva material crepe, tipo monofa	NEXEL	400 UN	R\$ 4,95	1.980,00
0032	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFASE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MÚLTIPLA USO.	Fita adesiva material crepe, tipo monofa	NEXEL	400 UN	R\$ 10,90	4.360,00
0033	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFASE, LARGURA 12 DE COMPRIMENTO E 40 DE LARGURA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MÚLTIPLA USO.	Fita adesiva material polipropileno tran	ADELBRAS	800 UN	R\$ 1,20	960,00
0036	FITA ADESIVA DUPLA FACE, LARGURA 25MM, COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MÚLTIPLA USO.	Fita adesiva dupla face, largura 25mm, c	NEXEL	400 UN	R\$ 8,50	3.400,00
0037	FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 05 MM, TAMANHO (1,05X0,50)M.	Folha de isopor espessura 05 mm, tamanho	ISOPOR	400 UN	R\$ 1,45	580,00
0038	FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 10 MM, TAMANHO (1,05X0,50)M.	Folha de isopor espessura 10 mm, tamanho	ISOPOR	400 UN	R\$ 2,18	864,00
0039	FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 15 MM, TAMANHO (1,05X0,50)M.	Folha de isopor espessura 15 mm, tamanho	ISOPOR	400 UN	R\$ 3,25	1.300,00
0040	FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 20 MM, TAMANHO (1,05X0,50)M.	Folha de isopor espessura 20 mm, tamanho	ISOPOR	400 UN	R\$ 3,75	1.500,00
0041	FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 30 MM, TAMANHO (1,05X0,50)M.	Folha de isopor espessura 30 mm, tamanho	ISOPOR	200 UN	R\$ 6,60	1.320,00
0045	GRAMPEADOR MÉDIO TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, MATERIAL METAL PINTADO, TIPO MESA, CAPACIDADE DE APLICAÇÃO 30PLS, UTILIZAÇÃO MANUAL, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, APLICAÇÃO EM PAPEL.	Grampeador médio tratamento superficial	MASTERPRINT	200 UN	R\$ 25,00	5.000,00
0048	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBRADO, ESPECÍFICO TAMANHO 26#, ACOMODADO EM CAIXA DE PAPEL COM 5000 UNIDADES.	Grampo para grampeador, material metal	MASTERPRINT	600 UN	R\$ 3,75	2.250,00
0051	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES, SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, NINA MACIA, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA PELA FSC, COM SELO DO INMETRO, COMPRIMENTO DO LÁPIS: 170 A 185MM.	Lápis de cor grande, caixa com 12 unidada	LEO E LEO	8.000 UN	R\$ 3,90	31.200,00
0058	MOLHA DEDOS GLICERINADO, SEM ÁLCOOL, POTE COM 12 GRANAS.	Molha dedos glicerinado, sem álcool, pot	ACC	400 UN	R\$ 3,10	1.240,00
0059	PAPEL MADEIRA, COMPRIMENTO 66CM, LARGURA 95 CM, GRAMATURA 120G, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PAPEL SEMI KRAFT OURO.	Papel madeira, comprimento 66cm, largura	PAPER	2.000 UN	R\$ 1,15	2.300,00
0060	PAPEL CREPON, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2M, LARGURA 48CM, CORES DIVERSAS.	Papel crepon, material celulose vegetal,	PAPER	2.000 UN	R\$ 1,10	2.200,00
0062	PAPEL OFÍCIO A4, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 GR, ALTA ALVURA, UTILIZAÇÃO VÁRIAS, ACOMODADO EM PACOTES COM 500 FOLHAS PROTEGIDAS DE UMIDADE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, COM ISO 9001 E 14001.	Papel ofício a4, material papel sulfite,	REPORT	2.000 CX	R\$ 254,50	509.000,00
0063	PAPEL OFÍCIO CORES VARIADAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 GR, UTILIZAÇÃO VÁRIAS, ACOMODADO EM PACOTES PROTEGIDOS DE UMIDADE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, PACOTE COM 100 FOLHAS, COM ISO 9001 E 14001.	Papel ofício cores variadas, material pa	REPORT	2.000 UN	R\$ 6,15	12.300,00
0066	PAPEL LINHO COMPOSIÇÃO PAPEL ALCALINO CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G/M2, TAMANHO 210X297MM, CAIXA COM 50 FOLHAS.	Papel linho composição papel alcalino co	MASTERPRINT	200 PC	R\$ 16,50	3.300,00
0070	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PLASTIFICADO, TIPO CLASSIFICADOR DUPLA, LARGURA 255MM, ALTURA 350MM, LARGURA 2CM.	Pasta arquivo, material cartão plastific	PLAST	400 UN	R\$ 3,20	1.280,00

Página 3 de 12

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: [pm.isabel@hotmail.com](mailto:pm.isabel@hotmail.com) - [ouvidoriapmpipb@gmail.com](mailto:ouvidoriapmpipb@gmail.com)

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100023/2023 – Pregão Eletrônico nº 023/2023

0073	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICA, TIPO COM GRAMPO TRILHO, LARGURA 230MM, ALTURA 330MM, CORES DIVERSAS, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL.	Pasta arquivo, material plástico, tipo c	PLAST	1.000 UN	R\$ 2,00	2.000,00
0074	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 240MM, COMPRIMENTO 350MM, LOMBADA 20MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS.	Pasta arquivo, material plástico corruga	PLAST	1.000 UN	R\$ 3,00	3.000,00
0075	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 240MM, COMPRIMENTO 350MM, LOMBADA 40MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS.	Pasta arquivo, material plástico corruga	PLAST	1.000 UN	R\$ 4,15	4.150,00
0077	FRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL, COMPRIMENTO 340 LARGURA 230 COR MARROM, COM PEGADOR METÁLICO.	Francheta portátil, material, comprimento	MDF	200 UN	R\$ 5,20	1.040,00
0078	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, FUNCIONAMENTO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 30 FLS, COM MARGINADOR E PINTURA ANTIFERRUGINOSO.	Perfurador de papel, material aço, fund	MASTERPRINT	100 UN	R\$ 29,80	2.980,00
0079	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, FUNCIONAMENTO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 50FLS, COM MARGINADOR E PINTURA ANTIFERRUGINOSO.	Perfurador de papel, material aço, fund	MASTERPRINT	60 UN	R\$ 39,50	2.370,00
0080	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, FUNCIONAMENTO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 10FLS, COM MARGINADOR E PINTURA ANTIFERRUGINOSO.	Perfurador de papel, material aço, fund	BAZER	60 UN	R\$ 10,00	600,00
0085	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO, Nº 815 18, APLICAÇÃO DIVERSAS.	Pincel chato para desenho material cabo	ACRILEX	100 UN	R\$ 3,52	352,00
0092	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30 CM, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO POLEGADA CIMPOL, MATERIAL FLEXÍVEL.	Régua escritório, material plástico, com	MERCUS	8.000 UN	R\$ 0,86	6.880,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 658.158,00</b>	

O valor acima está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Fonte de recurso 1:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

**Fonte de recurso 2:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 25%;

**Fonte de recurso 3:** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

**Fonte de recurso 4:** 540 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferências de Impostos;

**Fonte de recurso 5:** 542 - Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT 50%, 35% e 15% - Valor aluno ano total;

**Fonte de recurso 6:** 543 - Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAR – Valor aluno ano resultado;

Página 4 de 12



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100023/2023 – Pregão Eletrônico nº 023/2023

**Fonte de recurso 7:** 541 - Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF;

**Fonte de recurso 8:** 553 - Transferência do FNDE;

**Fonte de recurso 9:** 600 - Transferência Fundo a Fundo – PMAQ;

**Fonte de recursos Nº 10:** Convênio SES Nº 0017/2023 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde.

**Dotação: 02.00 Sec. Finanças, Administração e Planejamento:**

- 04.122.2026.2047 - Manter as Atividades da Administração, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 60;

- 04.123.2026.2088 - Manter as Atividades das finanças, 3.3.90.30.01 (Material de consumo), Ficha: 78;

**Dotação: Sec. Executiva e de Articulação Política:**

- 04.122.2026.2111 - Manter as atividades da secretaria de articulação política e, 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 22;

**Dotação: 04.00 Sec. Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura:**

- 15.451.2026.2017 - Manter as atividades de infra-estrutura urbana, 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 228 e Ficha: 251;

**Dotação: 17.00 Setrans - Secretaria de Transporte 17.00 e Mobilidade Urbana:**

- 15.125.2026.2892 - Demutran - manutenção das atividades da demutran, 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 752;

**Dotação: 06.00 Procuradoria Jurídica:**

- 03.091.2026.2019 - Manter as atividades da procuradoria jurídica, 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 262;

**Dotação: 07.00 Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer:**

- 12.361.2010.2020 - Manter as Ativ. da Educação Básica - MDE - 25% - 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 300;

- 12.361.2010.2024 - Manter o Programa de Transporte Escolar – PNATE - 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 321

- 12.364.2026.2030 - Manter as Atividades de Transporte de Ensino Superior, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 370;

- 12.365.2011.2063 - Manter as Ativ. do Ensino Infantil - 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 412;

- 12.361.2010.2096 - Manter as Ativ. do Ensino Fundamental – Fundeb 30% - 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 338;

- 12.813.2026.2078 - Manutenção da Sec. Cultura, Esporte e Lazer - 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 542;

- 12.365.2011.2097 - Manter as Ativ. do Ensino Infantil – Fundeb 30% - 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 400.

**Dotação: 08.00 (Fundo Municipal de Saúde):**

- 10.301.4002.2129 - Manter as Atividades da Atenção Básica - PAB, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 519;

- 10.301.4002.2130 - Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 529;

- 10.301.4002.2134 - Manter o Fundo Municipal de Saúde - 15%, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 563;

Página 5 de 12



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100023/2023 – Pregão Eletrônico nº 023/2023

- 10.302.2027.2136 - Manter o CEO - Centro de Especialidade Odontológicas, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 656;

- 10.302.2027.2137 - Manter o Centro de Enfretamento de Drogas – CAPS ADIII, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 667;

- 10.302.2027.2891 – Manutenção do Hospital Regional José Pereira, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 677;

**Dotação: 03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social:**

- 08.241.2003.2008 - Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 174;

- 08.241.2003.2006 - Manter as Atividades do Fundo Municipal do Idoso, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 95.

Desta forma, fica automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, caso seja necessário.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

Página 6 de 12

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**O prazo para entrega na cidade de Princesa Isabel-PB:** O prazo de entrega dos produtos/serviços/fornecimento é de **5 (cinco) dias úteis**, (em remessa parcelada, caso contrário deverá ser justificado), contado a partir do pedido de produtos/serviços/fornecimento que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município (.....) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresso no referido contrato.

**O local de entrega:** Os produtos/serviços/fornecimento solicitados deverá ser entregue no equipamento informado no próprio pedido.

Os produtos/serviços/fornecimento solicitados deverá ser entregue no endereço informado no próprio pedido (sede ou dentro do território do município), sem qualquer custo para a Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100023/2023 – Pregão Eletrônico nº 023/2023

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLAÚSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação

Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:

Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;

Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

Decidir sobre o cancelamento de itens;

Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens contratados;

A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;

Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

Atestar as notas fiscais e faturas;

Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providencias que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

Página 8 de 12





# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100023/2023 – Pregão Eletrônico nº 023/2023

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

### São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1%

Página 9 de 12



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100023/2023 – Pregão Eletrônico nº 023/2023

(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção ao casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Princesa Isabel, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Página 10 de 12



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100023/2023 – Pregão Eletrônico nº 023/2023

- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:**

**É vedado à CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:**

Página 11 de 12



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100023/2023 – Pregão Eletrônico nº 023/2023

É eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Princesa Isabel – PB, 12 / 05 / 2023.

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
**Ricardo Pereira do Nascimento**  
**Pela contratante**



**J M DE M SILVA INFORMATICA E PAPELARIA-ME**  
**José Murilo de Medeiros Silva**  
**Pela contratada**

**TESTEMUNHAS:**

José Euvaldo de Aguiar  
CPF nº: 577.553.004-68

José  
CPF nº: 087.678.564-03

Página 12 de 12